

João Monlevade, 14 de Fevereiro de 2022.

## **PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

**Parecer:** 026/2022

**Município:** Barão de Cocais /MG

**Assunto:** Indenização - caráter de urgência

**Fornecedor:** Irmandade Nossa Senhora das Dores

**Procedimento:** Amputação Halux

**Paciente:** Anita da Cruz Costa

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Compras deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Irmandade Nossa Senhora das Dores** para a paciente mencionada.

Foi solicitado pelo Município de Barão de Cocais uma amputação hálux da paciente acima, que já se encontrava internada no Prestador que realizou o procedimento, tal procedimento se deve ao fato da paciente estar correndo risco de ter sepse ( infecção generalizada) que é umas das maiores causas de morte em pessoas hospitalizadas, principalmente em pessoas mais vulneráveis como idosos que é o caso da paciente.

Devido ao caráter de urgência da realização do procedimento o Consórcio não tinha tempo hábil para realizar os três orçamentos. Ademais como informado anteriormente a paciente já estava internada no hospital fornecedor.

Tendo em vista que, não existe cláusula contratual com o fornecedor que contempla o procedimento, o mesmo deve ser pago por meio de indenização.

Insta salientar que, o enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei e a ausência de cláusula contratual que prevê o procedimento, não exime a Administração Pública de pagar pelos serviços prestados a mesma.

Dessa forma, prezando primeiramente o direito à vida da paciente e o Caráter de urgência da realização do procedimento, após análise de documentos e PARECER JURIDICO anexo, o Controle Interno vem emitir sua opinião.

Diante de todo exposto, a Controladoria Interna do Cismepi **RECOMENDA que seja promovido o faturamento do procedimento de amputação hálux no valor de R\$ 4.389,17**, tendo em vista, o caráter de urgência e a prevalência do direito à vida.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz  
**Controladora Interna - CISMEDI**  
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação  
35930-117 – João Monlevade/MG